

08 243	6211 4185 0003	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-PSB - O6 A 14 ANOS - RECONV - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	50	0	100	1.054.914
08 243	6211 4185 0006	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-CAMINHOS DA CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100	415.500
08 244	6211 4155	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA							124.220
08 244	6211 4155 0001	(EPP)ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA-PSE - CENTRO POP-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100	124.220
08 244	6211 4179	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF							1.000.000
08 244	6211 4179 0001	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF-PSB-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100	1.000.000
08 244	6211 4183	DIVULGAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							746.170
08 244	6211 4183 0001	DIVULGAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	158	10.000
				S	3	90	0	358	736.170
08 244	6211 4185	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV							500.863
08 244	6211 4185 0004	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-PSB-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100	500.863
TOTAL - SEGURIDADE									3.894.833
TOTAL - GERAL									3.894.833

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6205		CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL							6.000.000
ATIVIDADES									
19 571	6205 6026	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							6.000.000
19 571	6205 6026 3134	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO--DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	F	3	90	0	100	6.000.000
TOTAL - FISCAL									6.000.000
TOTAL - GERAL									6.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO II												RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES												
ANEXO À LEI Nº												
CANCELAMENTO												
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL												
UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO			
6222		PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA									350.000	
ATIVIDADES												
14 241	6222 2268	ASSISTÊNCIA AO IDOSO									150.000	
14 241	6222 2268 1948	(EP) ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 1	99									
				F	3	90	0	100			150.000	
14 422	6222 4123	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL									200.000	
14 422	6222 4123 1684	(EP) OUVIDORIAS POPULARES AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1	99									
				F	3	90	0	100			200.000	
TOTAL - FISCAL											350.000	
TOTAL - GERAL											350.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução												

ANEXO II												RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES												
ANEXO À LEI Nº												
CANCELAMENTO												
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL												
UNIDADE : 09110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO			
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO									600.000	
PROJETOS												
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									600.000	
15 451	6208 1110 1761	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE ÁREA URBANIZADA (M2) 5000	8									
				F	4	90	0	100			600.000	
TOTAL - FISCAL											600.000	
TOTAL - GERAL											600.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução												

ANEXO II												RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES												
ANEXO À LEI Nº												
CANCELAMENTO												
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL												
UNIDADE : 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO			
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO									600.000	
PROJETOS												
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									600.000	
15 451	6208 1110 1779	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ ÁREA URBANIZADA (M2) 5000	10									
				F	4	90	0	100			600.000	
TOTAL - FISCAL											600.000	
TOTAL - GERAL											600.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução												

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							600.000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							600.000
15 451	6208 1110 1813	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	15						600.000
				F	4	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6201		AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL							58.101
ATIVIDADES									
20 606	6201 2889	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR							58.101
20 606	6201 2889 0003	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR--DISTRITO FEDERAL FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99						58.101
				F	3	90	4	100	58.101
TOTAL - FISCAL									58.101
TOTAL - GERAL									58.101

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221		EDUCAÇÃO BÁSICA							8.335.200
PROJETOS									
12 361	6221 3232	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							740.000
12 361	6221 3232 1982	(EP) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS ESCOLA AMPLIADA (M2) 10000	99						740.000
				F	4	90	0	100	740.000
12 362	6221 1755	PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC							7.595.200
12 362	6221 1755 0001	PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC- PRONATEC-DISTRITO FEDERAL ALUNO MATRICULADO (PESSOA) 0	99						7.595.200
				F	3	90	0	174	7.595.200
TOTAL - FISCAL									8.335.200
TOTAL - GERAL									8.335.200

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0150	BRASÍLIA SUSTENTÁVEL								57.985.226
PROJETOS									
18 451	0150 1680	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II							2.577.084
18 451	0150 1680 0001	(EPP)IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	25						
				F	4	90	0	100	75.000
				F	4	90	0	136	2.502.084
18 451	0150 3052	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - " PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"							12.590.056
18 451	0150 3052 0004	(EPP)IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II-- CEILÂNDIA PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 2	9						
				F	3	90	0	100	2.350.000
				F	4	90	0	100	1.950.000
				F	4	90	0	136	8.290.056
18 451	0150 5076	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"							6.212.639
18 451	0150 5076 0001	(EPP)IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II-- GUARÁ PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 5	10						
				F	3	90	0	100	1.410.000
				F	4	90	0	100	450.000
				F	4	90	0	136	4.352.639
18 451	0150 5098	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"							34.998.333
18 451	0150 5098 0001	(EPP)IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II--DISTRITO FEDERAL PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 6	99						
				F	3	90	0	100	1.175.000
				F	4	90	0	136	33.823.333
18 451	0150 5119	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"							1.607.114
18 451	0150 5119 0001	(EPP)IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II--DISTRITO FEDERAL UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	575.226
				F	4	90	0	136	1.031.888
TOTAL - FISCAL									57.985.226
TOTAL - GERAL									57.985.226

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PROJETOS											
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									5.490.000
15 451	6208 1110 1876	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? ASFALTO NA AVENIDA BURITIS DE PONTE ALTA NORTE - GAMA	2								
		ÁREA URBANIZADA (M2) 20000		F	4	90	0	100		3.500.000	
15 451	6208 1110 1882	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	99								
		ÁREA URBANIZADA (M2) 20000		F	4	90	0	100		1.990.000	
TOTAL - FISCAL										5.490.000	
TOTAL - GERAL										5.490.000	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6222		PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA							1.090.000	
ATIVIDADES										
14 422	6222 2179	ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL							1.090.000	
14 422	6222 2179 1946	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS ? APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL	99							
		DEPENDENTE ASSISTIDO (PESSOA) 800		F	3	90	0	100	1.090.000	
TOTAL - FISCAL										1.090.000
TOTAL - GERAL										1.090.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 49000 SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PUBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 49201 AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							50.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							50.000	
28 846	0001 9050 7030	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF- PLANO PILOTO	1							
				F	3	90	0	160	50.000	
TOTAL - FISCAL										50.000
TOTAL - GERAL										50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							3.894.833
ATIVIDADES									
08 243	6211 4118	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL							1.332.000
08 243	6211 4118 0006	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - CRIANÇA E ADOLESCENTE - RECONV - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	50	0	100	1.332.000
08 244	6211 4118	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL							715.800
08 244	6211 4118 0008	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - SERVIÇO EM REDE CONVENIADA-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	50	0	100	715.800
08 244	6211 4188	AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							1.847.033
08 244	6211 4188 0001	AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	100	400.863
08 244	6211 4188 0003	AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-AÇÕES DE INCLUSÃO NO MUNDO DO TRABALHO-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	100	700.000
08 244	6211 4188 0005	AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	50	0	158	10.000
				S	3	50	0	358	736.170
TOTAL - SEGURIDADE									3.894.833
TOTAL - GERAL									3.894.833

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6205		CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL							6.000.000
ATIVIDADES									
19 571	6205 6026	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							6.000.000
19 571	6205 6026 3134	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO--DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99						
				F	4	90	0	100	6.000.000
TOTAL - FISCAL									6.000.000
TOTAL - GERAL									6.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO								200.000
PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								200.000
15 451	6208 1110 9884	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PLANO PILOTO- PLANO PILOTO ÁREA URBANIZADA (M2) 15000	1							
				F	4	90	0	100		200.000
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - GERAL										200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO								300.000
PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								300.000
15 451	6208 1110 9885	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E MELHORIAS EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA ÁREA URBANIZADA (M2) 5000	9							
				F	4	90	0	100		300.000
TOTAL - FISCAL										300.000
TOTAL - GERAL										300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO								300.000
PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								300.000
15 451	6208 1110 9886	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VICENTE PIRES- VICENTE PIRES ÁREA URBANIZADA (M2) 5000	30							
				F	4	90	0	100		300.000
6219		CULTURA								150.000
ATIVIDADES										
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS								150.000
13 392	6219 4090 5911	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A EVENTOS CULTURAIS- VICENTE PIRES EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	30							
				F	3	90	0	100		150.000
TOTAL - FISCAL										450.000
TOTAL - GERAL										450.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6201		AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL							58.101
PROJETOS									
20 544	6201 7038	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							58.101
20 544	6201 7038 6036	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA--DISTRITO FEDERAL SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99						
				F	4	90	4	100	58.101
TOTAL - FISCAL									58.101
TOTAL - GERAL									58.101

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221		EDUCAÇÃO BÁSICA							7.595.200
PROJETOS									
12 363	6221 1755	PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TECNICO E EMPREGO - PRONATEC							7.595.200
12 363	6221 1755 0002	PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TECNICO E EMPREGO - PRONATEC- SE-DISTRITO FEDERAL ALUNO MATRICULADO (PESSOA) 2100	99						
				F	3	90	0	174	7.595.200
TOTAL - FISCAL									7.595.200
TOTAL - GERAL									7.595.200

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21207 FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							7.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							7.000
28 846	0001 9001 6185	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISÕES DE PEQUENO VALOR-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	1	20	0	100	7.000
TOTAL - FISCAL									7.000
TOTAL - GERAL									7.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	ENERGIA								9.900.000
PROJETOS									
15 752	6209 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							9.900.000
15 752	6209 1763 9530	(EPE) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 50000	99						
				F	4	90	0	100	9.900.000
TOTAL - FISCAL									9.900.000
TOTAL - GERAL									9.900.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0150	BRASÍLIA SUSTENTÁVEL								57.985.226
PROJETOS									
18 451	0150 1680	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II							2.577.084
18 451	0150 1680 0002	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	25						
				F	4	90	0	100	75.000
				F	4	90	0	136	2.502.084
18 451	0150 3052	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"							12.590.056
18 451	0150 3052 0005	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"-- CEILÂNDIA PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 2	9						
				F	3	90	0	100	2.350.000
				F	4	90	0	100	1.950.000
				F	4	90	0	136	8.290.056
18 451	0150 5076	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"							6.212.639
18 451	0150 5076 0002	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"-- GUARÁ PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 5	10						
				F	3	90	0	100	1.410.000
				F	4	90	0	100	450.000
				F	4	90	0	136	4.352.639
18 451	0150 5098	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"							34.998.333
18 451	0150 5098 0002	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"--DISTRITO FEDERAL	99						

		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 6								
			F	3	90	0	100			1.175.000
			F	4	90	0	136			33.823.333
18 451	0150 5119	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"								1.607.114
18 451	0150 5119 0002	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"--DISTRITO FEDERAL	99							
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1								
			F	3	90	0	100			575.226
			F	4	90	0	136			1.031.888
TOTAL - FISCAL										57.985.226
TOTAL - GERAL										57.985.226

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 49000 SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 49201 AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							50.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							50.000	
28 846	0001 9001 6184	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR-DISTRITO FEDERAL	99							
			F	1	20	0	160		50.000	
TOTAL - FISCAL										50.000
TOTAL - GERAL										50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 35.106, DE 27 DE JANEIRO DE 2014. (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.900.979,00 (quatro milhões, novecentos mil, novecentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a" e II, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 080.000.327/2014, 392.001.939/2014, 413.000.019/2014 e 361.000.128/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 4.900.979,00 (quatro milhões, novecentos mil, novecentos e setenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Termo de Compromisso PAR nº 15379/2013 – MEC/FNDE/SE e do Convênio 794840/2013 – Ministério das Cidades/CODHAB, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 21 de 28 de janeiro de 2014, páginas 01 e 02.

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1721.35.12	176	609.079		609.079	
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB	2471.99.00	232		749.700	749.700	
2014AC00016				TOTAL	1.358.779	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						3.537.200
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						

Ref. 001383	0062	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	3.364.000	3.364.000
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001725	6973	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO- PLANO PILOTO	1	33.90.46	0	100	173.200	173.200
2014AC00016							TOTAL	3.537.200

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						5.000	
09.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000439 9660 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-IPREV/DF- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	5.000	5.000	
2014AC00016						TOTAL	5.000

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						609.079	
12.361.6221.5924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 002175 9316 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REDE PUBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DISTRITO FEDERAL - OCA	99	44.90.51	0	176	609.079	609.079	
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						749.700	
15.127.6225.4011 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL							
Ref. 001818 0003 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	232	749.700	749.700	
2014AC00016						TOTAL	1.358.779

ANEXO V	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110201/11201 49201 AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						3.537.200	
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 001946 8724 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	3.364.000	3.364.000	
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 002240 9554 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.49	0	100	173.200	173.200	
2014AC00016						TOTAL	3.537.200

ANEXO VI	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						5.000	
09.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000439 9660 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-IPREV/DF- PLANO PILOTO	1	44.90.52	0	100	5.000	5.000	
2014AC00016						TOTAL	5.000

DECRETO Nº 35.299, DE 02 DE ABRIL DE 2014. (*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 83.316.780,00 (oitenta e três milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 150.001.264/2013, 150.000.203/2014, 150.001.265/2013, 150.000.211/2014, 150.001.513/2012, 150.001.584/2013, 150.000.443/2013, 150.000.491/2010, 410.000.267/2014, 053.000.642/2014, 080.001.990/2014, 053.000.643/2014, 430.000.072/2014, 510.000.080/2014 e 054.000.457/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 83.316.780,00 (oitenta e três milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos:

I - dos Convênios do Ministério da Cultura nº 765342/2011, nº 762661/2011, nº 773863/2012, nº 767996/2011 e nº 774952/2012, do Ministério do Trabalho e Emprego nº 764174/2011 e nº 028/2012, do Ministério da Ciência e Tecnologia nº 004913/2008, do Corpo de Bombeiros Militar do DF nº 4554/07, do Ministério do Turismo nº 775335/2012, da Polícia Militar do DF nº 01/2004, nº 01/2012, nº 02/2012 e nº 01/2013.

II – do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

III – do Acordo de Empréstimo 7675-BR, celebrado entre o BIRD (Banco Mundial) e o GDF.

IV – do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do DF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de abril de 2014.
126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 67, de 03 de abril de 2014, página 6.

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						4.917.329
13.392.6219.1285 IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE INCENTIVO À LEITURA						
Ref. 007620 1887 (EP) IMPLANTAÇÃO DO PLANO DO DISTRITO FEDERAL DO LIVRO E DA LEITURA						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	332	52.000	
	99	33.90.33	0	332	2.000	
	99	33.90.39	0	321	93.514	
	99	33.90.39	0	332	1.180.448	
	99	44.90.52	0	332	635.152	
						1.963.114
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 001793 0041 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.50.41	0	332	160.000	
	99	33.90.30	0	332	19.816	
	99	33.90.30	4	300	1.500	
	99	33.90.33	4	300	6.500	
	99	33.90.35	0	332	223.200	
	99	33.90.39	0	321	445.104	
	99	33.90.39	0	332	1.391.434	
	99	33.90.39	4	300	509.500	
	99	33.90.39	4	321	13.270	
	99	44.50.52	0	332	97.166	
	99	44.90.52	0	332	57.325	
	99	44.90.52	4	300	29.400	
						2.954.215
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						25.984.092
12.361.6221.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 001401 0001 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	340	12.472.363	
						12.472.363

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.362.6221.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 001403 0004 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (LEI Nº 4.121/08) - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	340	4.417.296	
						4.417.296
12.365.6221.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 004806 9316 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	340	2.598.409	
						2.598.409
12.365.6221.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 004807 9317 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	340	779.523	
						779.523
12.366.6221.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 001409 9314 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	340	4.677.137	
						4.677.137
12.367.6221.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 004862 9319 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	340	1.039.364	
						1.039.364
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						9.139.532
06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 002110 9511 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-POLICIAMENTO OSTENSIVO - PMDF-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 2000	99	33.90.30	0	321	190.642	
	99	33.90.30	0	331	2.551.218	
	99	44.90.52	0	321	444.832	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.52	0	331	5.356.695	
	99	44.90.52	0	332	596.145	9.139.532
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						3.608.503
06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 002877 9510 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-SAMU - CBMDF/SE-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	321	419.000	
	99	33.90.30	0	331	81.503	
	99	44.90.92	0	331	3.108.000	3.608.503
220905/22905 24905 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBM						3.161.844
06.122.6217.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 006745 0009 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS--DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	320	4.425	
	99	33.90.30	0	370	338.468	
	99	33.90.30	0	371	46.055	
	99	44.90.92	0	320	34.443	423.391
06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 006746 9512 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	370	64.277	
	99	44.90.92	0	317	2.160.600	
	99	44.90.92	0	371	513.576	2.738.453
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						26.816
11.331.6214.4102 APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO						
Ref. 002066 0003 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO-SEGURO DESEMPREGO-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ACÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	321	816	
	99	33.90.39	4	300	26.000	26.816
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						404.770
23.695.6230.4203 FOMENTO À ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS						
Ref. 001134 0001 FOMENTO À ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS--DISTRITO FEDERAL						
PROJETO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	321	10.906	
	99	33.90.39	0	332	354.477	
	99	33.90.39	4	300	39.387	404.770
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						36.073.894
04.122.6203.2985 MANUTENÇÃO DA REDE GDF - NET / INTERNET						
Ref. 001019 0001 MANUTENÇÃO DA REDE GDF - NET / INTERNET-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	336	1.000.000	1.000.000
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 002346 0029 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	336	7.456.492	7.456.492
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 002348 0016 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	336	2.100.188	2.100.188
04.126.6203.5126 MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET						
Ref. 004296 0001 MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET-- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	336	25.517.215	25.517.215
2014AC00125					TOTAL	83.316.780

DECRETO Nº 35.367, DE 25 DE ABRIL DE 2014. (*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 13.891.801,00 (treze milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 197.000.116/2014, 510.000.111/2014, 080.001.232/2014, 080.001.238/2014, 060.000.207/2014, 060.000.200/2014, 501.000.081/2014, 060.000.206/2014, 060.000.208/2014, 095.000.172/2014, 060.002.117/2014 e 060.002.116/2014. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 13.891.801,00 (treze milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, provenientes de recursos:

I – do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente ao Termo de Compromisso PAC nº 203714/2013 e Convênio nº 658444/2009.

II – do Acordo de Cooperação Técnica da Agência Nacional de Águas nº 15/2011 – Projeto Produtor de Água.

III – do Ministério da Saúde, referente aos Contratos de Repasses nº 346715-59/2010, nº 277335-85/2008 e nº 335760-86/2010, e Convênios nº 765424/2011.

IV- próprios da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB.

V – da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Convênio nº 230/2002 e nº 232/2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 83, de 28 de abril de 2014, página 4.

ANEXO	I	DESPESA	ORÇAMENTO FISCAL			
			CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO			
			SUPLEMENTAÇÃO			
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
18.544.6210.1670		GESTÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
Ref. 005048	9706	GESTÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL-BACIA DO PIPIRIPAU- PLANALTINA				
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	6		33.90.36	0
						421
						47.798
			6		33.90.36	0
						431
						792.196
						839.994
200201/20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB				8.100.000
26.122.6010.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000863	0079	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCB- PLANO PILOTO				
			1		33.90.30	0
						420
						250.000
			1		33.90.39	0
						420
						700.000
			1		33.90.47	0
						420
						2.500.000
						3.450.000
26.782.6216.1142		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				
Ref. 000842	0004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-- PLANO PILOTO				
		VEÍCULO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0				

ANEXO	I	DESPESA	ORÇAMENTO FISCAL			
			CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO			
			SUPLEMENTAÇÃO			
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.6216.4039		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
Ref. 000869	0001	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-TCB- PLANO PILOTO				
		VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0	1		44.90.52	0
						417
						219.132
						219.132
			1		33.90.30	0
						420
						3.400.000
						3.400.000
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
Ref. 000848	6154	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-TCB- PLANO PILOTO				
			1		31.20.91	0
						420
						500.000
			1		33.20.91	0
						420
						530.868
						1.030.868
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				405.866
23.695.6230.4199		PROMOÇÃO LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL DO TURISMO				
Ref. 001127	0001	PROMOÇÃO LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL DO TURISMO-AMIGOS DO TURISTA-DISTRITO FEDERAL				
			99		33.90.39	0
						321
						8.073
			99		33.90.39	4
						300
						301.711
						309.784
23.695.6230.4200		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TURISTA				

ANEXO	I	DESPESA	ORÇAMENTO FISCAL			
			CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO			
			SUPLEMENTAÇÃO			
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				2.124.453
12.365.6221.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC				
Ref. 004779	0040	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE PRIMEIRA INFÂNCIA/CEPIS - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL				
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99		44.90.51	0
						321
						222.438
			99		44.90.51	0
						332
						1.747.025
						1.969.463
12.367.6221.2393		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Ref. 001994	0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL				
		ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99		33.90.30	0
						321
						29.790
			99		33.90.30	0
						332
						123.948
			99		33.90.30	4
						300
						1.252
						154.990
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				839.994

PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS-DISTRITO FEDERAL							
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	3	100	183.028		183.028
2014AC00351	TOTAL						1.183.028

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000	
12.361.6221.3236 REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 002176 0003 (***) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							
ESCOLA REFORMADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	931.525	931.525	
12.362.6221.3237 REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO							
Ref. 002178 0003 (***) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	100	68.475	68.475	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						183.028	
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 000192 0147 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL							
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	183.028	183.028	
2014AC00351	TOTAL						1.183.028

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						320.000
03.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 004647 9583 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- PROCURADORIA GERAL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.46	0	100	320.000	320.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						392.328
12.365.6221.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004887 9354 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	392.328	392.328
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						2.154.055
15.451.6004.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 007476 6962 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL						
PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	33.90.93	0	321	35.191	35.191
	99	33.90.93	3	300	78.864	78.864
15.544.6213.3057 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL						114.055
Ref. 002759 0002 (***) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL--DF ENTORNO						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	95	44.90.51	0	100	2.040.000	2.040.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						757.787
26.122.6216.2725 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO						
Ref. 002186 0001 (***) MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-- PLANO PILOTO						
PRÉDIO MANTIDO (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	120	60.000	60.000
26.122.6216.4002 MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002190 0001 (***) MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
TERMINAL MANTIDO (UNIDADE) 0						

DECRETO Nº 35.641, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.697.289,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 020.003.494/2014, 080.000.642/2014, 090.001.553/2014, 193.000.682/2014, 361.002.124/2014 e 110.000.098/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 6.697.289,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						250.000
09.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000482 9582 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AUXILIO FUNERAL-IPREV/DF- FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.08	0	100	250.000	250.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						482.218
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	482.218	482.218
2014AC00348					TOTAL	732.218

DECRETO Nº 35.642, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Altera a Estrutura Administrativa da Governadoria do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, na Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, da Assessoria de Atendimento.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, na Assessoria de Atendimento, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2935ª – REALIZADA EM 16/07/2014 – RELATORA: MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA – PROCESSO Nº: 111.000.341/2014 - INTERESSADO: Luís Roberto Ribeiro – Decisão nº 737 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: ratificar, nos termos do artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93 c/c com o disposto no item 5.1.3.b da Norma Organizacional nº 8.1.1-A, a contratação direta da CAESB, por inexigibilidade de licitação, para fins de execução do remanejamento do trecho de rede de água que interfere com o Lote CL-1 A, Quadra 12 - Sobradinho/DF.

MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA

Presidente

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 07 DE JULHO DE 2014. (*)

Reconhece dívida com ressarcimento referente a pessoal requisitado relativa a exercícios anteriores a 2014, junto aos órgãos que são apresentados, e dá outras providências.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e em cumprimento ao que determina

o Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, RECONHECE:

Art. 1º A Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal reconhece dívida no valor total de R\$ 369.298,69 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) referente ao ressarcimento das remunerações dos servidores cedidos ao Governo do Distrito Federal, relativa aos exercícios de 2011 a 2013, aos seguintes órgãos, de acordo com respectivos processos e valores:

I – PCDF – Polícia Civil do Distrito Federal, (Fundo Constitucional), Processo nº 002.000.366/2014, R\$ 7.754,92 (sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

II – SEEDUC-RJ Secretaria de Educação do Governo do Rio de Janeiro, Processo nº 002.000.365/2014, R\$ 28.291,96 (vinte e oito mil duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos);

III – IPREM – Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, Processo nº 002.000.364/2014, R\$ 2.110,76 (dois mil cento e dez reais e setenta e seis centavos);

IV – Prefeitura Municipal de São Paulo, Processo nº 002.000.363/2014, R\$ 5.427,90 (cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos);

V – TERRACAP – Companhia imobiliária de Brasília, Processo nº 002.000.362/2014, R\$ 4.959,43 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos);

VI – IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada, Processo nº 002.000.361/2014, R\$ 6.601,13 (seis mil seiscentos e um reais e treze centavos);

VII – DATAPREV – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social, Processo nº 002.000.360/2014, R\$ 31.465,24 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

VIII – BANCO DO BRASIL S.A., Processo 080.008.525/2013, R\$ 105.483,50 (cento e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

IX – UNB – Universidade de Brasília, Processo 002.000.393/2014, R\$ 177.203,85 (cento e setenta e sete mil duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

TELMA FIGUEIREDO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 137, de 08/07/2014, página 08.

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 17 DE JULHO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2002, e com fundamento no que dispõe o artigo 1º, § 1º, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Ordem de serviço nº 91, de 06 de junho de 2014, publicada no DODF Nº 118 pág. 02, de 06 de junho de 2014, que compõe a comissão responsável pela realização de nova busca, possível localização e regularização dos bens móveis da Administração Regional do Paranoá.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO WERTHER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 16 DE JULHO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17/07/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, fixado na Ordem de Serviço nº 97, de 13 de Junho de 2014, publicada no DODF nº 125, de 17 de Junho de 2014, a fim de que se possa dar continuidade nas inquirições e na sequência elaborar o Relatório Final, relacionados ao processo 137.000.389/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA FREITAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 17 DE JULHO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO E ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica:

DE: UO: 09.119 – Administração Regional do Riacho Fundo – RA XVII - U.G: 190.119 – Administração Regional do Riacho Fundo – RA XVII.

PARA: UO: 09.133 – Administração Regional de Vicente Pires - U.G: 190.132 – Administração Regional de Vicente Pires.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.9844 – Execução de Obras de Urbanização – Execução de Obras de Revitalização, Urbanização e Infraestrutura. Natureza da Despesa: 449051. Fonte 100. VALOR R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais). Objetivo: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com Obras de Urbanização

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA MODESTO ANTÔNIO ALVES DE MENDONÇA
Administrador Regional Administração Regional de Vicente Pires
U.O Cedente U-O - Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 123, de 14 de julho de 2014, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, seção II, página 12, ONDE SE LÊ: "...O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE...", LEIA-SE: "...O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, substituído...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 15 DE JULHO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.086/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola La Salle, situada na Quadra 301, Área Especial S/N, Águas Claras - Distrito Federal, mantida pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - ABEL, com sede na Rua Santo Alexandre nº 93, Vila Guilhermina, São Paulo - São Paulo, registrando que o referido instrumento legal contém 163 artigos e 56 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 15 DE JULHO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 109 e 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.131/2013, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a mudança de endereço da Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, empresa mantenedora do Colégio Santa Dorotéia, situado no SGAN 911, Conjunto B, Brasília - Distrito Federal, de: Rua Soledade nº 01, Bairro Boa Vista, Recife - Pernambuco, para: Rua Álvaro Neto, 395, Vila Mariana, São Paulo - São Paulo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 15 DE JULHO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.219/2014, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a transferência de mantenedora do CEAV Júnior - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior, situado na QNA 14, Lotes 32/34, Taguatinga - Distrito Federal, de: Centro de Educação Infantil Tia Elza Ltda.-ME, para: Instituto de Educação Básica do Distrito Federal - INEB-DF, com sede na Avenida Jequitibá, Lote 485, Lojas 1, 2 e 11 a 15, Águas Claras - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 15 DE JULHO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.218/2014, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a transferência de mantenedora do CEAV Jr. Águas Claras - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior Águas Claras, situado na Avenida Jequitibá, Lote 485, Lojas 1, 2 e 11 a 15, Águas Claras - Distrito Federal, de: Instituto de Educação Almeida Vieira Ltda., para: Instituto de Educação Básica do Distrito Federal - INEB-DF, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 15 DE JULHO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.215/2014, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança de denominação da Escola Cristã Rocha Firme, situada na Quadra 8, Lote Especial 2, Sobradinho - Distrito Federal, mantida pela Vitae Educação e Esporte Ltda., com sede no mesmo endereço, para Escola Rocha Firme.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 15 DE JULHO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.171/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola CETEB de Jovens e Adultos, situada no SGAS Quadra 603, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Tecnológico de Brasília - CETEB, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 104 artigos e 42 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 15 DE JULHO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.255/2014, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a transferência de mantenedora do Colégio Ideal - Unidade III, situado na Área Especial nº 26, Setor G Norte, Taguatinga - Distrito Federal, de: Colégio Ideal Ltda., para: Colégio Ideal Fundamental Ltda., com sede na Área Especial nº 26, Setor G Norte, Taguatinga - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 17 DE JULHO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Ana Paula Ferreira Militão, 4001, 135; Diretor

Jorge Alves Monteiro DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Dorilene Vieira Tavares Reg. nº 2952-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, Credenciado pelo Decreto nº 26051 de 20/07/2005: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 08, Anny Lee Dantas Batista, 2410, 04; Cléa Araujo Fernandes, 2411, 04; Flavisman Pereira Caetano, 2412, 04; Francisco Rodrigues Freire, 2413, 05; Maria Estelita Marcelo dos Santos, 2414, 05; Maria Valdenilde Damazio Martins, 2415, 05; Vice-Diretora Nivane Camilo da Silva DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Davi Galhardo Vieira Reg. nº 2020-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Rogerio Rios Lopes, 8943, 195; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Érica Ferragens Viana Dourado, 8944, 196; ENSINO MÉDIO-ENEM, Francyskênia da Silva Soares, 8945, 196; Thamyres Feitosa Oliveira de Freitas, 8946, 196; ENSINO DE 2º GRAU-HABILITAÇÃO BÁSICA EM CRÉDITO E FINANÇAS, Altino Roberto da Silva, 8947, 197; Carlos Alberto da Silva, 8948, 197; Sônia de Jesus Lima, 8949, 197; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ayanny Suzy de Albuquerque Souza, 8950, 198; Clesiano Rodrigues Siqueira, 8951, 198; Danielle de Sousa Fernandes, 8952, 198; Edilson Coimbra dos Santos, 8953, 199; Diretor Pedro Xavier Cardoso Neto DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Francisco Pereira Filho Reg. nº 1403-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e Autorizado pela Portaria nº 164 de 25/06/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Adriana dos Santos Cardoso, 1099, 131; Anderson Santana de Araujo, 1100, 131; Brenda Larissa Cardoso Custódio, 1101, 132; Elton Araujo da Silva, 1102, 132; Fabricio Gonçalves de Oliveira, 1103, 132; Jeane Ferreira de Jesus, 1104, 133; Jéssica Rodrigues Batista, 1105, 133; Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto, 1106, 133; Karolina Nascimento da Silva, 1107, 134; Lorrane Pereira da Silva, 1108, 134; Lucas Castro Santos, 1109, 134; Matheus Santos Spindola Couto, 1110, 135; Natália Amorim Roriz, 1111, 135; Priscila da Silva Velozo, 1112, 135; Rogerio de Souza Lemos, 1113, 136; Thaynara Sousa Borges, 1114, 136; William Ribeiro de Freitas, 1115, 136; Diretor Paulo da Cunha Klavdianos DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Patrícia Rosa Rocha Reg. 2506/2013-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, Recredenciado pela Portaria nº 31 de 25/02/2010-SEDF: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 19, Adenilson dos Santos Alcantara Tenorio, 5627, 75; Adriana Oliveira Silva, 5628, 75; Agnis Cristhina dos Santos Viana, 5629, 76; Alex Pereira Lopes, 5630, 76; Alexandre de Barros Dourado, 5631, 76; Alexson Oliveira Silva, 5632, 77; Ana Carolina da Silva Rodrigues, 5633, 77; Ana Paula Rodrigues da Silva, 5634, 77; Andressa Monique Batista da Fonseca, 5635, 78; Antonio Marcos Barbosa dos Santos, 5636, 78; Antonio Marcos Francisco dos Santos, 5637, 78; Camila Figueiredo Mendes, 5638, 79; Charles Alves Rocha, 5639, 79; Charles Aurelio da Silva Castro, 5640, 79; Cledsson dos Santos Silva, 5641, 80; Cleiviani de Lima Correa, 5642, 80; Denalton Teles Bertunes Barros, 5643, 80; Ediene de Oliveira Neves, 5644, 81; Elifas da Silva Melo, 5645, 81; Elis Regina de Souza, 5646, 81; Elissandra Pereira de Oliveira, 5647, 82; Eriosvaldo Rocha de Sousa, 5648, 82; Fabiano Machado Moreira, 5649, 82; Fabricio Oliveira Bazilio, 5650, 83; Fernando Freire Barros, 5651, 83; Glaucia Guimarães de França, 5652, 83; Gleidson Dourado Moreira, 5653, 84; Guilherme Siqueira Mendes, 5654, 84; Jessika Montalvão Banker, 5655, 84; Joana Darc Rodrigues dos Santos, 5656, 85; Joaquina Legitima Barbosa Neta, 5657, 85; Jorge Luis dos Santos Moura, 5658, 85; Jorge Pereira Lopes, 5659, 86; Jorleno da Silva Paes Landim, 5660, 86; Jose Aguinaldo Silva, 5661, 86; José Carlos Barreto de Azevedo, 5662, 87; Josivan Gonçalves da Silva, 5663, 87; Leandro Soares de Souza, 5664, 87; Lidiane Jordão da Silva, 5665, 88; Luana Moreira Machado, 5666, 88; Maisa Ferreira Lima, 5667, 88; Marcio da Silva Nascimento, 5668, 89; Marcos Willian Barreto, 5669, 89; Marlon Vinicius Pereira de Araujo, 5670, 89; Maria Eliene Lopes de Sousa, 5671, 90; Paulo Andre Soares de Sousa, 5672, 90; Paulo David Beserra da Silva, 5673, 90; Priscila Alves Barrozo, 5674, 91; Raimunda Silvoneh Martins da Silva, 5675, 91; Renato da Conceição Silva, 5676, 91; Rozieudo Lopes Caze, 5677, 92; Sammara Araújo Cruz, 5678, 92; Sirlei Ferreira de Souza, 5679, 92; Solange Freire de Sá, 5680, 93; Thiago Alves Rodrigues dos Santos, 5681, 93; Tiago Moraes da Silva Moreira, 5682, 93; Uilha Alves Bessa Queiroz, 5683, 94; Valdean de Melo Silva, 5684, 94; Vanessa Gomes Santos, 5685, 94; TÉCNICO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA HABILITAÇÃO EM RADIODIAGNÓSTICO, Adriana Reis dos Santos, 5686, 95; Adriano de Souza Nobrega, 5687, 95; Alex Barros Nogueira, 5688, 95; Amelia Ferreira de Jesus, 5689, 96; Barbara Cristina Magalhães Amaral, 5690, 96; Cristina Fatima Alves, 5691, 96; Daniele Santos Siqueira, 5692, 97; Edileide Furtado Diniz, 5693, 97; Elenice Leite Faer, 5694, 97; Fernanda Carneiro dos Santos Nascimento, 5695, 98; Francislaine Oliveira da Silva, 5696, 98; Gleison Oliveira da Rosa, 5697, 98; Hellen Ferreira Matos, 5698, 99; Jonathan Santana Santos, 5699, 99; Marília Rodrigues Santos, 5700, 99; Nairanda de Oliveira Reinaldo, 5701, 100; Raquel Silva, 5702, 100; Raquel Vieira da Costa, 5703, 100; Valnete Teles da Silva Oliveira, 5704, 01; Wanglelson Sousa Lima, 5705, 01; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Ana Clara de França Silva, 5706, 01; Ana Carolina Rosendo da Silva, 5707, 02; Ana Paula da Silva, 5708, 02; Ana Paula Sena Silva, 5709, 02; Andréa Fernandes da Silva, 5710, 03; Diego Ferreira Monte, 5711, 03; Eliana Teles Martins, 5712, 03; Ester Maria Brandão, 5713, 04; Francisco Lucas Rabelo Pinheiro, 5714, 04; Gustavo dos Santos Batista, 5715, 04; Ijanete Ferreira e Silva, 5716, 05; Ingrid Narell Ferreira Pires, 5717, 05; Juassi Ferreira da Silva, 5718, 05; Laisa do Nascimento Lacerda, 5719, 06; Luana Chagas Costa, 5720,

06; Lucigleide Silva de Lima, 5721, 06; Maria Aparecida de Andrade Martins, 5722, 07; Maria Cristina Ferreira de Araújo, 5723, 07; Neiderlan Ramos Silva, 5724, 07; Renara Pereira Costa, 5725, 08; Sheila Aparecida da Silva, 5726, 08; Shirlene Aparecida Dias Rodrigues, 5727, 08; Silvanira Pereira Gomes, 5728, 09; Simone Suelen Carvalho Pereira, 5729, 09; Diretora Aline Santana de Lima Reg. nº 3257/9-MEC; Secretário Escolar Anderson Euripes Coutinho Reg. nº 29168-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INEDI-INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, Recredenciado pela Portaria nº 136 de 30/09/2011-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 13, Angélica de Queiroz Amâncio, 7429, 79; Diogo Lopes Faria, 7430, 80; Edson Neves de Freitas, 7431, 80; Luciano Junio Pereira, 7432, 80; Tamires Alves de Freitas, 7433, 81; Hamilton Pinheiro Moreira Júnior, 7434, 81; Elza Maria Alves Soares, 7435, 81; Janaina de Oliveira Trindade, 7436, 82; Jerry Georgeo Roger Costa Silveira, 7437, 82; Jose Carlos Mascarenhas Senra, 7438, 82; Jose Humberto Ruiz Gonçalves, 7439, 83; Maria das Dores da Silva Sampaio Cavalcanti, 7440, 83; Marta Pereira da Silva, 7441, 83; Patrícia Pessoa Vieira, 7442, 84; Rondinele Marques de Queiroga, 7443, 84; Samuel da Silva Pergentino, 7444, 84; Thays Lorena Faria Sousa, 7445, 85; Tibério Lucena D'Almeida Rijo, 7446, 85; Victor Reis dos Santos, 7447, 85; Alline Alves dos Reis, 7448, 86; Ateiele Pereira da Silva, 7449, 86; Carlos Eduardo Brito de Oliveira, 7450, 86; Gerson Benedito Rêgo de Oliveira, 7451, 87; Jose Rafael Martins Lima, 7452, 87; Alisson Andre Santos Lima, 7453, 87; Carlos Henrique Lins Santana, 7454, 88; Francisco Fabricio Freitas Andrade, 7455, 88; Geovanio Ferreira dos Montes, 7456, 88; José Carlos Ribeiro Sampaio, 7457, 89; Saionara Araujo Felix de Lima, 7458, 89; Tatiane Antas Nascimento, 7459, 89; Vanessa Guimarães do Nascimento, 7460, 90; Ayres Martins da Costa, 7461, 90; Daniel de Lira Souto, 7462, 90; Geana Leal Barbosa Silva, 7463, 91; Giuseppe Marconi Coutinho de Souza, 7464, 91; Heraldo Alves da Nóbrega, 7465, 91; Hernandes Carneiro Wanderley, 7466, 92; Pablo Ricardo de Souza Lima, 7467, 92; Rauny de Sousa Travassos, 7468, 92; Rayner Holmes Borba, 7469, 93; Roseane Russely Pereira Medeiros, 7470, 93; Walnelly Werssy Maciel Silva, 7471, 93; Ygo Antônio Ponciano Sousa, 7472, 94; Carine Alves Santos Neves, 7473, 94; Cinara Malheiros da Silva, 7474, 94; Bruno Filipe Nunes da Costa, 7475, 95; Renata Neves de Sousa, 7476, 95; Amanda Ana Fernandes de Souza, 7477, 95; Aparecida Leandro dos Santos, 7478, 96; Diego de Almeida Rolim, 7479, 96; Emerson James da Silva Costa, 7480, 96; Haroldo Alves Junior, 7481, 97; Irineu Cesar de Abreu Neiva, 7482, 97; José Moraes de Oliveira Filho, 7483, 97; Pamella do Nascimento Araujo, 7484, 98; Rodrigo da Costa Rodrigues, 7485, 98; Adriana Diniz Cortez de Souza, 7486, 98; Agliberto Dantas, 7487, 99; Claudio Mauricio de Oliveira, 7488, 99; Lindbergh Freire Galvão Filho, 7489, 99; Mairton Toscano Macêdo, 7490, 100; Cirleudo Alencar de Lima, 7491, 100; Alexssandro Oliveira da Mota, 7492, 100; Antonio Marcos Pereira da Silva, 7493, 101; Célia Maria dos Santos, 7494, 101; Leila Maria do Nascimento Reis Leite, 7495, 101; Lydiane Cristina Silva Marques, 7496, 102; Marciel Vieira Nascimento, 7497, 102; Marília Iêlita Naves Braudes, 7498, 102; André Luiz Mendonça Cristino, 7499, 103; Cândido José dos Santos Neto, 7500, 103; Deusivânia Silva Cirqueira, 7501, 103; Emerson Pinto da Silva, 7502, 104; Iolanda Saraiva Bezerra, 7503, 104; Ivan Ferreira Cardoso, 7504, 104; João Paulo Rodrigues de Souza, 7505, 105; Olga Maria Santos Filardi, 7506, 105; Paulo Eduardo Tavares Vieira, 7507, 105; Pedro Bandeira Barbosa, 7508, 106; Vinicius Altino Pena Barreiros, 7509, 106; Bruno Marcel Sanches, 7510, 106; Carla Fernanda Ferreira de Souza, 7511, 107; Zeneida Nascimento Pereira Lins, 7512, 107; Aldaci Bezerra Guedes Antunes, 7513, 107; Telma Aparecida Kurta, 7514, 108; Arthur Almeida Lins, 7515, 108; Daniel Theodosio Amaral, 7516, 108; Michelle Mascarenhas Macêdo, 7517, 109; Neraldo Cedraz da Silva Filho, 7518, 109; Tércio Rovanny Valadares Gabino, 7519, 109; Manoel de Mendonça Melo Filho, 7520, 110; Anderson Silva dos Santos, 7521, 110; Caroline Ribeiro Café, 7522, 110; Fabia Monique de Souza Pires Brandão, 7523, 111; José Oscar Teixeira Primo Filho, 7524, 111; Nanci Guimarães Santos Martins, 7525, 111; Philipe Carneiro da Cunha Ferreira da Silva, 7526, 112; Dallessandro de Oliveira, 7527, 112; Denes Jackson Frasso Santos, 7528, 112; Diego Aguiar de Vasconcelos, 7529, 113; Eduardo de Sousa Ferreira, 7530, 113; Leonardo Barroso Duarte, 7531, 113; Marcus Henrique Mattos Menezes, 7532, 114; Maria Antônia Vieira dos Santos, 7533, 114; Zaira Dias Vicente Braga, 7534, 114; Laura Araújo dos Santos Amaro, 7535, 115; Roberto José Dias, 7536, 115; Edilma Fernandes Dias, 7537, 115; João Vitor Mendes de Almeida, 7538, 116; Luiz Antonio de Oliveira Paz, 7539, 116; Mariana de Macêdo Souza, 7540, 116; Pedro Luiz Costa, 7541, 117; André Luiz Garcia Caetano, 7542, 117; Franciele Ramos Silva, 7543, 117; Renato Gomes Pinto, 7544, 118; Sidney de Almeida Gouveia, 7545, 118; Tamara Lucienne Batalha de Matos Gouveia, 7546, 118; Antonio Fernandes de Farias Júnior, 7547, 119; Fabiana de Cássia Vasconcelos Alcantara, 7548, 119; Diretora Maria Alzira Dalla Bernardina Corassa Reg. nº 20862-MEC; Secretária Escolar Rita de Cássia Gomes Reg. nº 568-DIE/SEDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 16 DE JULHO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas no inciso XI do Art. 123 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, do disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014, e com fulcro no parágrafo 2º do Art. 3º do Decreto nº 35.421, de 14 de maio de 2014, CONSIDERANDO a necessidade de maior aproximação entre os representantes do órgão cen-

tral do sistema de contabilidade Distrital e os usuários do Sistema Integrado de Administração Financeira do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIAC/SIGGO e do Sistema de Gestão Patrimonial - SISGEPAT;

CONSIDERANDO o volume de demandas oriundas das 223 Unidades Gestoras –UGs ativas do Governo do Distrito Federal, relacionadas a procedimentos inerentes à execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de custos à luz da nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP;

CONSIDERANDO o processo de convergência das normas internacionais de contabilidade às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público iniciadas no Governo do Distrito Federal em 1º de janeiro de 2014, nos termos do parágrafo único do Art. 6º da Portaria/STN nº 406, de 20 de junho de 2011 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 64 a 69 do Decreto nº 16.109/1994, que prevê a realização de inspeção sobre a administração dos bens patrimoniais do DF;

CONSIDERANDO as competências regimentais da Coordenação Geral de Patrimônio, definidas nos Arts. 150, 153 e 159 do Decreto nº 35.565/2014, que estabelece a realização de inspeções voltadas para o controle de bens móveis e imóveis, bem como a busca de Certidões junto aos Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a participação de servidores lotados e em exercício na Subsecretaria de Contabilidade, representando a Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em Conselhos Deliberativos, Consultivos e Administrativos, bem como em Órgãos Colegiados definidos em Leis, Regimentos ou Estatutos;

CONSIDERANDO a necessidade de representação e participação de servidores lotados e em exercício na Subsecretaria de Contabilidade em reuniões e encontros técnicos junto a órgãos e entidades distritais e federais, visando estudos para aperfeiçoamento de procedimentos técnico-operacionais inerentes às matérias inseridas nas competências institucionais da Subsecretaria de Contabilidade; e

CONSIDERANDO a necessidade de prestar orientação específica a cada uma das UGs, quanto à implantação dos Aspectos contidos na Portaria/SEF nº 51/2012, alterada pela Portaria Conjunta SEF/SEPLAN/STC nº 02/2013, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os servidores integrantes da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, lotados e em exercício na Subsecretaria de Contabilidade – SUCON/SEF poderão proceder a reuniões técnicas “in loco” nas Unidades Gestoras do Governo do Distrito Federal, a fim de prestar orientações necessárias à plena execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de custos do Distrito Federal, na forma definida nesta Ordem de Serviço.

§ 1º As orientações de que trata o caput serão restritas aos assuntos inseridos nas competências institucionais da Subsecretaria de Contabilidade e de suas respectivas Coordenações, não cabendo aos servidores, prestar orientação sobre assunto diverso das suas competências.

§ 2º As visitas deverão ser pautadas, quando couber, no monitoramento dos procedimentos inerentes à execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de custos realizada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Sistema de Gestão Governamental – SIAC/SIGGO, em observância aos princípios contábeis e à luz da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP.

§ 3º A participação de servidores da Subsecretaria de Contabilidade em reuniões técnicas, bem como as participações em reuniões de Conselhos Deliberativos, Consultivos e Adminis-

trativos, em Órgãos Colegiados definidos em Leis, Regimentos ou Estatutos fica inserida nos trabalhos definidos no caput.

Art. 2º Os trabalhos externos de que trata esta Ordem de Serviço deverão apresentar relevância e ser previamente autorizados pelo Subsecretário de Contabilidade, em formulário próprio, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

§ 1º Os deslocamentos serão autorizados somente após esgotadas as possibilidades de solucionar o problema pelos meios eletrônicos, via sistemas corporativos, mensagens, emails, telefone, FAX e outros.

§ 2º Os trabalhos externos planejados deverão guardar pertinência com as competências institucionais da Unidade de lotação e exercício do servidor, sob pena de não ser autorizada a indenização de transporte.

Art. 3º Para fins desta Ordem de Serviço ficam criados os códigos das atividades externas realizadas pelos servidores da Subsecretaria de Contabilidade, conforme especificados nos Anexos I e II, definidos da seguinte forma:

I – Diligência, com especificação do código 01, quando se tratar de deslocamento de servidor para resolver pendências inerentes a trabalhos em andamento na SUCON;

II – Visita técnica, com especificação do código 02, quando se tratar de deslocamento de servidor para elucidação de dúvidas técnicas suscitadas pelos órgãos e entidades distritais; para captação e intercâmbio de informações em órgãos distritais e federais, quanto a aplicação de normativos relacionados a procedimentos e rotinas técnico-operacionais e demais matérias inerentes às competências institucionais da Subsecretaria de Contabilidade;

III – Reunião, com especificação do código 03, quando se tratar de deslocamento de servidor para representar a Secretaria de Estado de Fazenda do DF e participar de reuniões de Conselhos Deliberativos, Consultivos e Administrativos, previstos no § 3º do Art. 1º desta Ordem de Serviço;

IV – Inspeção, com especificação de código 04, quando de se tratar de deslocamento de servidor para proceder a inspeções nos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, cujas atividades estiverem voltadas para o cumprimento das competências regimentais da Coordenação Geral de Patrimônio, bem como para visitas em Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

V – Outras, com especificação do código 05, quando se tratar de deslocamento de servidor para outras atividades externas não contempladas nos incisos I a IV.

Art. 4º Os Relatórios Técnicos das Atividades Externas desenvolvidas pelos servidores deverão ser efetuados mensalmente no formulário próprio definido no Anexo II e entregues ao Gabinete da Subsecretaria de Contabilidade com vistas aos procedimentos estabelecidos no Art. 3º e §§ 1º e 3º do Decreto nº 35.421/2014.

Parágrafo Único. Para observância do disposto no caput, os relatórios deverão ser entregues pelas Coordenações até o segundo dia útil do mês seguinte às atividades desenvolvidas, com vistas a Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Fazenda do DF.

Art. 5º Todas as reuniões técnicas efetuadas “in loco” nas UGs deverão ser seguidas de relatórios quanto às dúvidas suscitadas pelas Unidades, acompanhadas das respectivas orientações prestadas para fins de levantamento estatístico e tomada de decisão gerencial no âmbito da Subsecretaria de Contabilidade.

Art. 6º Os servidores que efetuarem trabalhos externos, na forma definida nesta Ordem de Serviço, farão jus à indenização de transporte prevista no Art. 2º do Decreto nº 35.421/2014, desde que não se enquadre nas condições previstas no Art. 8º do mesmo dispositivo legal.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

HELVIO FERREIRA

RELATÓRIO TÉCNICO DE ATIVIDADES EXTERNAS
Anexo I - Ordem de Serviço nº 01/2014-SUCON/SEF

IDENTIFICAÇÃO			
NOME:		MATRÍCULA:	
CARGO/FUNÇÃO:		LOTAÇÃO:	
AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES EXTERNAS			
01 () DILIGÊNCIA	02 () VISITA TÉCNICA	05 () OUTRAS	
03 () REUNIÃO	04 () INSPEÇÃO		
ÓRGÃO:		DATA: / /	HORA: HORA:
ATIVIDADE PROPOSTA:			
AUTORIZAÇÃO:		SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE	
		CHEFIA IMEDIATA	

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
_____ SERVIDOR

Brasília, de de .	Brasília, de de .
_____ CHEFIA IMEDIATA (assinatura e carimbo)	_____ SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE (assinatura e carimbo)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXTERNAS
 (DECRETO Nº 35.421, DE 14 DE MAIO DE 2014)
 Anexo II - Ordem de Serviço nº 01/2014-SUCON/SEF

NOME:	MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:	LOTAÇÃO:
ORDEM DE SERVIÇO:	

ATIVIDADES EXTERNAS (CÓDIGO E DENOMINAÇÃO)		
01 - DILIGÊNCIA	02 - VISITA TÉCNICA	05 - OUTRAS
03 - REUNIÃO	04 - INSPEÇÃO	

Nº	DATA	CÓD.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
01	/ /		
02	/ /		
03	/ /		
04	/ /		
05	/ /		
06	/ /		
07	/ /		
08	/ /		
09	/ /		
10	/ /		
11	/ /		
12	/ /		
13	/ /		
14	/ /		
15	/ /		
16	/ /		
17	/ /		
18	/ /		
19	/ /		
20	/ /		
21	/ /		
22	/ /		

Brasília, de de .	Brasília, de de .
_____ CHEFIA IMEDIATA (Assinatura e carimbo)	_____ SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE (Assinatura e carimbo)

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 17 DE JULHO DE 2014.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 211, 217 e 229, e ainda o que consta da CI nº 05/2014 – CP-02, referente ao processo 126.000.020/2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 38, de 16 de maio de 2014, publicada no DODF nº 98, de 19 de maio de 2014 e alterada pela Ordem de Serviço nº 42, de 30 de maio de 2014, publicada no DODF nº 111, de 2 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 38/2014 – SUREC - REMISSÃO DE TARE

(Processo 125.000.648/2014)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, DECLARA: FICA RECONHECIDA a remissão no valor original de R\$ 75.969.927,97 (setenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), nos termos da Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, dos créditos tributários resultantes da diferença entre o regime normal de apuração e o tratamento tributário decorrente da opção do contribuinte pelo regime de apuração do ICMS previsto na Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, revogada pela Lei nº 4.100, de 29 de fevereiro de 2008, formalizado pelo TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL nº 74/2002, decorrentes de fatos geradores ocorridos entre Outubro de 2002 e Fevereiro de 2008, do contribuinte DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.665.611/0053-06 e no CF/DF sob o nº 07.434.489/002-79, que, por se encontrar no exercício de suas atividades, atende ao disposto no artigo 3º da citada Lei nº 4.732/2011.

Brasília/DF, 15 de julho de 2014,

WILSON JOSÉ DE PAULA

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 34/2014

(Processo nº 127.001.856/2014)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 163/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de SOL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.530.917/001-11 e no CNPJ/MF sob o nº 11.323.683/0001-34, estabelecida no SIG QUADRA 3 CC BLOCO C LOTE 30 – BRASÍLIA/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 39 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento

de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incurrir em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos da alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se:

I – hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE iniciados com 8610;

II - empresa de construção civil:

a) os contribuintes com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42, 43 e 71;

b) os condomínios comerciais com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8112 e as cooperativas habitacionais com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 94;

c) os contribuintes com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 6462, durante a fase de construção dos empreendimentos, compreendido o prazo entre a data de emissão de alvará de construção e a Carta de Habite-se.

III - considera-se empresa de conservação e limpeza aquelas com códigos CNAE N801110000 e N811170000.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 16 de julho de 2014.

WILSON JOSÉ DE PAULA

ATO DECLARATÓRIO Nº 35/2014

(Processo nº 040.001.387/2014)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 163/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de PLANETA FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.671.379/001-69 e no CNPJ/MF sob o nº 19.686.372/0001-41, estabelecida no S.I.A TRECHO 3 LOTE 450 - BRASÍLIA/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos da alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se:

I – hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE iniciados com 8610;

II - empresa de construção civil:

a) os contribuintes com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42, 43 e 71;

b) os condomínios comerciais com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8112 e as cooperativas habitacionais com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 94;

c) os contribuintes com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 6462, durante a fase de construção dos empreendimentos, compreendido o prazo entre a data de emissão de alvará de construção e a Carta de Habite-se.

III - considera-se empresa de conservação e limpeza aquelas com códigos CNAE N801110000 e N811170000.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais. Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 16 de julho de 2014.

WILSON JOSÉ DE PAULA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 126/2014

Processos: 043.001.611/2014. Interessado: WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA. Assunto: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº. 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 166/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº. 34.063/2012.

WILSON JOSÉ DE PAULA

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 79, DE 14 DE JULHO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e motivo: 043.002619/2014, OVER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, ICMS, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 125.001776/2012, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, ICMS, 2010, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 040.004265/2013, VANIA ALVES VIANNA, ISS, 2010 E 2011, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 80, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Assunto: Restituição.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR PARCIALMENTE o(s) pedido(s) de restituição do (s) contribuinte(s) abaixo relacionado (s), na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício, valor e motivo: 127.008889/2012, ROGERIO ELISEU EGEWART, ITBI, 2012, R\$ 1.431,38; 127.009839/2013 REGIONAL MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ICMS, 2012, R\$ 75.113,22. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 81, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Assunto: Isenção de Imposto sobre a Propriedade do Veículo – IPVA para veículo automotor novo. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 21/07/2014, fundamentado no inciso II do art. 2º da Lei nº 4.733, de 28/12/2011, e no art. 3º do Decreto nº 33.562/2012, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção (ões) do IPVA para o (s) veículo (s) novo (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, placa(s), exercício e motivo: 127.006720/2014, J A SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA ME, OVS 4485, 2014, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer, sem efeito suspensivo, da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62, DE 15 DE JULHO DE 2014.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA

DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 4.022, de 28 de setembro 2007, e na Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e ainda na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.002.263/2014, FILADELFIO TURIBIO SOUSA, 067.565.811-04, QNL 4 BL. A AP. 303, 30810248, 2014, considerando que o contribuinte não reside no imóvel; 042.002.294/2014, ADILSON BARALI COSTA, 042.545.111-91, SHI QR 521 CJ. 6 LT. 6, 46416587, 2012 a 2014, considerando que a área construída do imóvel é superior a 120 m²; 042.002.302/2014, JULEMAR NERES DE SANTANA, 057.341.851-91, QNL 19 CJ. G LT. 5, 20588135, 2014, considerando que a área construída do imóvel é superior a 120 m²; 042.002.498/2014, LUIS BESERRA DA SILVA, 023.271.711-72, QNJ 21 LT. 26, 20306547, 2014, considerando que a área construída do imóvel é superior a 120 m²; 042.002.708/2014, FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, 152.235.233-34, SHI QR 121 CJ. 2 LT. 2, 4671944X, 2014, considerando que o contribuinte não possuía 65 anos de idade na data de ocorrência do fato gerador do tributo. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 63, DE 15 DE JULHO DE 2014.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCMD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 127.001.468/2014, EDSON DA SILVA LIMA, GERALDO LAURENTINO DA SILVA, 01/05/2005, tendo em vista que o inventariado Sr. Geraldo Laurentino da Silva, falecido em 01/05/2005, não residia no único imóvel relacionado nos bens a partilhar, conforme Certidão de Óbito. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64, DE 16 DE JULHO DE 2014.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art.1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, DECIDE: INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 042.002.102/2014, ROSIRENE MATOS OSORIO DE SOUZA, 493.154.201-87, considerando que o laudo apresentado não discrimina as características específicas necessárias para que

a requerente possa dirigir o veículo, e a sua Carteira Nacional de Habilitação não contém as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 11, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Assunto: Isenção do ICMS – portadores de necessidades especiais
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento no item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 32.041 de 09 de agosto de 2010, bem como pelo convênio ICMS nº 03/07, decide: CASSAR a isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, Nº DA AUTORIZAÇÃO, MOTIVO: 042.005.152/2013, GABRIEL AMANCIO DE ANDRADE, 014.070.771-98, 1339/2013, tendo em vista que a aquisição do veículo ocorreu após o prazo de validade da Autorização Nº. 1339/2013; 043.003.883/2013, LUIZA SETSUCO KAWAMURA, 658.987.881-15, 1493/2013, tendo em vista que o valor da aquisição do veículo foi superior ao autorizado. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 17 DE JULHO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 15.451.6208.1968.0018 - (*) (PEDF) Elaboração de Projetos - Urbanização e Infraestrutura - Distrito Federal

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 400.147,44 (quatrocentos mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas com a elaboração de projetos básicos e executivos de urbanismo, paisagismo, sinalização e orçamento para requalificação urbana do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA – Cidade do Automóvel – RA XXV, conforme processo administrativo de nº 112.001.655/2014, no âmbito do Contrato nº 670/2013-ASJUR/PRES, em atendimento a necessidade apresentada pela Diretoria de Edificações da Novacap.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Estado de Obras
U. O Cedente

NILSON MARTORELLI
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora
da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
U. O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 17 DE JULHO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL
 UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL
 PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
 UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 13.392.6219.5968.1706 - (EP) Construção de Complexo Cultural em Planaltina. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 100. Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear parte das despesas com a construção da Casa de Cultura de Planaltina/DF, objeto do processo administrativo de nº 135.000.977/2007, tendo em vista liberação complementar para essa finalidade, conforme Nota de Dotação nº 1045/2014 de 16/07/2014 emitida no Sistema Integrado de Gestão Governamental-SIGGO pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, em atendimento à solicitação de desbloqueio de Emenda Parlamentar, formalizado pelo seu autor, nos termos dos Ofícios nº 221 e 222/2014-GAB 04, de 03/07/2014, Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS	NILSON MARTORELLI
Secretário de Estado de Obras	Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora
U. O Cedente	da Nova Capital do Brasil – NOVACAP
	U. O Favorecida

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

SESSÃO Nº 2.416ª DE 14/07/2014.

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e quatorze, às 8h:30min, na sala de reuniões, da Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP, Lote “B”- realizou-se a reunião extraordinária do Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. NILSON MARTORELLI, e a presença dos Senhores Conselheiros, CARLOS EDUARDO GABAS, JOSÉ MARIA ARRUDA DE ANDRADE, JOSÉ IRINEU TEIXEIRA NETO, MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA, ROGÉRIO SOTTILI, REINALDO CHAVES GOMES, JADELSON EUSTÁQUIO DE ASSIS, FLÁVIA HELENA PORTELA DE CARVALHO e TATIANE RAMOS PATRÍCIO. Aberta a sessão, e com o quorum em conformidade com o disposto no artigo 21 do Estatuto Social; o Presidente deu início aos trabalhos, nomeou a mim, Walter Lucio dos Santos Barros, Secretário Geral, para secretariá-lo. Como assunto de pauta deliberou-se os seguintes assuntos: 1)- Destituição do atual Diretor Administrativo; Eleição e Posse do novo Diretor. O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, no uso das competências que lhe confere o art. 22, inciso III, do Estatuto Social da Companhia, RESOLVEU, DESTITUIR do cargo que ocupa, na Diretoria Colegiada, como Diretor Administrativo o Sr. ANDRÉ MONTEIRO FORTES, em atendimento ao Ofício nº 992/2014-GAB/SEGOV, por unanimidade, os conselheiros, ELEGERAM e deram POSSE ao Sr. MARCO ANTONIO RAMOS, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG nº 711.119 - SSP/DF. CPF nº 239.333.561-72, residente e domiciliado à SHCGN 705 Bloco G apto 508 - Asa Norte – BRASÍLIA – DF., como Diretor Administrativo da NOVACAP, para complementar mandato até 12 de janeiro de 2015. 2)- Processo nº 112.000.822/2014 – Aquisição de mudas do Programa da Produção e Agricultura – PAPA/DF/EMATER - O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, no uso das competências que lhe confere o art. 22, inciso XIX, e fulcro no art. 25, c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Decisão da Diretoria Colegiada Sessão nº 4.128ª, realizada em 18 de junho de 2014, que autoriza a aquisição, por dispensa de licitação, de produtos produzidos por agricultores ou suas organizações sociais rurais e urbanas, por povos de comunidades tradicionais e pelos beneficiários da reforma agrária, através do Programa de aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, conforme planilha de fl. 33, sendo atribuído ao contrato o valor de R\$181.600,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos reais), por conta do Programa de Trabalho 15.452.6208.8508.0001- Manutenção de Áreas Verdes, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos 100. Relator: Conselheiro NILSON MARTORELLI. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, encerrando a Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais Conselheiros. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração.

RETIFICAÇÃO

Na Decisão do Conselho de Administração, publicado no DODF nº 143, pág. 15 do dia 15 de julho de 2014. ONDE SE LÊ “... Sessão de nº 2.416ª de 14/07/2014...” LEIA-SE: ... Sessão de nº 2.415ª de 08/07/2014...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 130, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Acrescenta o § 5º ao Art. 8º da Portaria nº 145, de 11 de agosto de 2011, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo disposto no Art. 6º do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, e pelo inciso IX do art. 1º, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013. RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 8º, ambos da Portaria nº 145, de 11 de agosto de 2011, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, passam a vigorar com as seguintes redações:

...

Art. 8º...

§ 1º Fica proibida a adoção de regime de trabalho que implique em jornada ininterrupta superior a 12 (doze) horas de trabalho.

...

Art. 2º O art. 8º da Portaria nº 145, de 11 de agosto de 2011, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo quinto:

Art. 8º...

§ 5º Excepcionam-se do disposto no § 1º deste artigo os profissionais enfermeiros para possibilitar jornadas de trabalho de até 18 horas ininterruptas, atendidos:

I – o acordo celebrado entre o Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal e o Distrito Federal, por intermédio do Secretário de Estado da Saúde do Distrito Federal;

II – as condições estabelecidas no termo de opção firmado entre o servidor enfermeiro e a Administração Pública, por intermédio da Secretaria de Estado do Distrito Federal.

III – a necessidade de apresentação de requerimento, conforme modelo anexo a esta Portaria, o qual deverá ser aprovado pela chefia imediata e endereçado ao Núcleo de Pessoal da respectiva unidade de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 196, DE 15 DE JULHO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 21 de julho de 2014, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 12/2014, instaurado pela Portaria nº 122, de 20 de maio de 2014, publicada no DODF nº 100, de 21 de maio de 2014, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 197, DE 15 DE JULHO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 21 de julho de 2014, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2014, instaurado pela Portaria nº 129 de 20 de maio de 2014, publicada no DODF nº 100, de 21 de maio de 2014, com fundamento no

art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 198, DE 15 DE JULHO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2013, proferido em 14 de julho de 2014, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Deixar de acolher o Relatório apresentado pela 1ª Comissão Permanente de Disciplina e determinar o arquivamento da denúncia, devido à extinção da punibilidade, por restar configurada a prescrição do direito de punir, com fulcro no art. 142, inciso III, da Lei 8.112/90, aplicável ao Distrito Federal por força da Lei Distrital 197/91, nos moldes do art. 207, II c/c art. 177, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 199, DE 15 DE JULHO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, IX cominado com art. 451, II e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2013, proferido em 10 de julho de 2014, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º ACOLHER o Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2013, ofertado pela 6ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir e arquivar a denúncia, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 200, DE 15 DE JULHO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 162/2013, proferido em 15 de julho de 2014, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 162/2013, ofertado pela 6ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir, arquivando a denúncia em relação à servidora acusada, com fulcro art. 244, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 208, DE 17 DE JULHO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 do março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 101/2013, proferido em 10 de julho de 2014, e diante

dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º ACOLHER o Relatório Parcial do Processo Administrativo Disciplinar nº 101/2013, ofertado pela 3ª Comissão Permanente de Disciplina, e determinar, a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 101/2013, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 194, de 14 de julho de 2014, publicada do DODF nº 143, de 15 de julho de 2014, páginas nº 27 e 28, ONDE SE LÊ: "... incisos I, V, XI, XXI e XIII ...", LEIA SE: "... incisos I, V, XI, XII e XIII ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 11 DE JULHO DE 2014.

O SUBSECRETARIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do artigo 211, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2013, e, subsidiariamente pela Portaria Conjunta nº 009/2000, alterada pela Portaria Conjunta nº 021/2003-PCDF/SSP, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar por 30 (trinta) dias, a contar de 12/07/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 058/2013-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 544, de 02 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 258, de 05 de dezembro de 2014, página 39.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE MOURA MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 17 DE JULHO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/11/2013, e, subsidiariamente pela Portaria Conjunta n.º 009/2000, alterada pela Portaria Conjunta n.º 021/2003-PCDF/SSP, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 17/07/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 024/2014-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 262, de 13/06/2014, publicada no DODF nº 124, de 16/06/2014, página 22.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE MOURA MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 197, DE 10 DE JULHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Declarar nulo o Contrato Emergencial nº 13/09, firmado, por Dispensa de Licitação, entre a DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal e a Empresa Flexdoc – Tecnologia da Informação Ltda., – com o pagamento dos serviços prestados – sem embargo da responsabilização das autoridades e apuração de eventuais pagamentos pagos a maior por meio da Instrução nº 118, de 03 de abril de 2014, publicada no DODF de 08 de abril de 2014.

Art. 2º Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela IS nº 86, de 15 de dezembro de 2009 e tornar sem efeito as Instruções nºs 148, de 20 de julho de 2010 e 199, de 27 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 16 DE JULHO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, da Cláusula Vigésima Quinta do Contrato Social e, Considerando a Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH e sua homologação pelo Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144, de 16 de julho de 2014, página 1, referente à autorização para assinatura de Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015, notadamente às negociações relativas à data base maio/2014; Considerando a assinatura Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015, firmado entre esta Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Carga do Distrito Federal – SITRATER/DF; Considerando os termos da Instrução de Serviço nº 23, de 23 de maio de 2014, desta Sociedade, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 104, de 26 de maio de 2014, página 14; Considerando, por último, que o estabelecimento de parâmetros definitivos do atual salário dos empregados desta TCB propiciou condições técnicas para a realização dos cálculos necessários em relação aos valores resultantes da adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV/TCB, RESOLVE:

Art. 1º Reabrir o prazo de recebimento do Termo de Adesão ao Plano de Demissão Voluntária - PDV/TCB, suspenso pela Instrução de Serviço nº 28/2014, de 05 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 119, de 09 de junho de 2014, página 07.

Art. 2º Estabelecer novo prazo de 60 (sessenta) dias, para manifestação dos empregados públicos/TCB quanto ao interesse na adesão ao PDV/TCB.

Art. 3º Autorizar que a Gerência de Gestão de Pessoal Empregados – GEPE/ DIGEP/ SUAG/ SEAP reinicie os trabalhos de recebimento do Termo de Adesão ao Plano de Demissão Voluntária - PDV/TCB, bem como de todos os respectivos atos decorrentes da adesão.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 47/2014-DC

DATA: 15/07/2014. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1234ª. PROCESSO Nº: 095.000.167/2014. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. REFERENTE: AQUISIÇÃO DE NOVOS VALIDADORES QUE ATENDAM AS MELHORIAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DF EM SUBSTITUIÇÃO AOS ATUAIS QUE NÃO POSSUEM CAPACIDADE NECESSÁRIA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS OPERACIONAIS DE VIAGENS REALIZADAS E TRANSAÇÕES DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS PARA SUPORTAR A DEMANDA DO PROJETO CARGA EMBARCADA. DECISÃO: A DIRETORIA COLEGIADA DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Consolidado do Contrato Social da TCB, e considerando as instruções constantes dos autos do processo acima em referência; Considerando que a TRANSDATA INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA. é a empresa especializada no fornecimento e manutenção de equipamentos e licenciamentos de software's que compõem o Sistema de Bilhetagem Automática do Distrito Federal, e considerando o disposto no Ofício de n.º 1070/2013-GAB/DFTRANS, de 16 de agosto de 2013, que trata da necessidade de aquisição de novos modelos de validadores e acessórios para atender à modernização do Sistema de Bilhetagem Automática do Distrito Federal, notadamente ao Projeto Carga Embarcada para os alunos beneficiados com o Programa Passe Livre Estudantil, RESOLVE: I – RATIFICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei de n.º 8.666/93, o ato do Diretor Presidente desta empresa, referente à contratação da Empresa: TRANSDATA INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA., CNPJ: 05.246.462/0003-79, no valor total de R\$ 382.143,41 (trezentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), para fornecer 65 (sessenta e cinco) novos conjuntos de equipamentos do Sistema de Bilhetagem Automática do DF, composto de validadores, botoeira e chicotes, para serem aplicadas nos veículos que compõem a frota operacional da TCB, por inexigibilidade de licitação amparada no disposto no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, por tratar-se de aquisição de equipamentos para atender ao SBA/DF diretamente da empresa fornecedora do software e do hardware. A despesa dar-se-á com recursos do Programa de Trabalho: 26.782.621.64039.0001; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 420, UO: 26.101, UG: 200201, Gestão: 20201; Nota de Empenho: 2014NE01061, emi-

tida em 11/07/2014. II – ENCAMINHAR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. Relator: Carlos Alberto Koch Ribeiro/Diretor Presidente - CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO/ Diretor Administrativo e Financeiro - SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR./ Diretor Técnico – EDIVALDO DE FREITAS DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 120ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho de dois mil e quatorze, às nove horas, na SEP/ Quadra 511, Bloco C 4ª andar, Ed. Bittar – Asa Norte, ocorreu a centésima vigésima reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com a seguinte pauta: Item I: Aprovação da ata da 48ª Reunião Extraordinária (27/05/2014 e 10/06/2014); Item II: Processo nº 391.000.978/2012 – Parcelamento de solo urbano ARIS Mestre D'Armas, incluindo os parcelamentos consolidados Estância Mestre D'Armas I, II, III, IV, V e Recanto do Sossego. (Conselheira Relatora Marília Coelho Cunha – SES). Pedido de Vistas – Conselheiro Francisco Dantas – SEDHAB; ITEM III: Alteração do Regimento Interno CONAM/DF (continuação). Justificaram ausência os Conselheiros (as): REGINA FITTIPALDI (FORUM DAS ONGS) os demais Conselheiros (as) não justificaram. Estava presente o Presidente substituto NILTON REIS BATISTA JÚNIOR, e os seguintes Conselheiros (as): TIAGO PIMENTEL SOUZA (PGDF); ANDERSON BARRETO ARRUDA (CASA CIVIL); BRUNO PIEDADE (SEGOV); MARISE PEREIRA DA ENCARNAÇÃO MEDEIROS (SO); KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA (SES); ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAGRI); AIRTON HÉLIO MILANI (ST); FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS (SEDHAB); FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA (TERRACAP); MAURICIO LEITE LUDUVICE (CAESB); DIÓGENES MORTARI (ADASA); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM DAS ONGS); LUIZ RIOS (FÓRUM DAS ONGS); PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB); DOUGLAS JOSÉ DA SILVA (UCB); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); FELIPE LINHARES LUSTOSA DA COSTA (SINDUSCON); PEDRO PEREIRA DE ÁVILA JÚNIOR (ADEMI). O Presidente substituto NILTON BATISTA REIS JÚNIOR, após verificação de quórum, iniciou a 120ª Reunião Ordinária. Item I: Aprovada a ata da 48ª Reunião Extraordinária (27/05/2014 e 10/06/2014). O Presidente substituto solicitou a inversão de pauta visto que o Conselheiro que solicitou vistas do processo referente no ITEM II não havia chegado até o presente momento. Os Conselheiros (as) concordaram. ITEM III: Alteração do Regimento Interno CONAM/DF (continuação). O Presidente substituto deu continuidade ao tema alteração do regimento interno. A Sra. ELENICE COSTA (Sec. Executiva), auxiliou os Conselheiros (as) na discussão. Foi discutido a partir do CAPÍTULO IX – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA PERMANENTE PREPARATÓRIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO, até o ARTIGO 21 - CAPÍTULO XI – DAS REUNIÕES E DOS PROCEDIMENTOS. O Presidente substituto retirou de pauta a alteração do regimento interno, visto que o Conselheiro que solicitou vistas do processo do ITEM II havia chegado para relatar o processo. O tema alteração do regimento interno será finalizado em outra reunião. ITEM II: Processo nº 391.000.978/2012 – Parcelamento de solo urbano ARIS Mestre D'Armas, incluindo os parcelamentos consolidados Estância Mestre D'Armas I, II, III, IV, V e Recanto do Sossego. (Conselheira Relatora Marília Coelho Cunha – SES). Pedido de Vistas – Conselheiro Francisco Dantas – SEDHAB. O Presidente substituto passou a palavra para o Conselheiro ler seu parecer. O Conselheiro FRANCISCO DANTAS (SEDHAB) leu seu relatório seguido do voto. Após leitura do relatório o Presidente substituto abriu inscrições para debate. O Conselheiro FRANCISCO A. RIBEIRO (FAPE) questionou sobre voluntariedade da parte do empreendedor em doar a área. O Dr. MARCO ATIE advogado do interessado Espólio de Hosannah Campos Guimarães afirma a possibilidade da doação da área. Após discussões o Conselheiro FRANCISCO DANTAS (SEDHAB), acrescentou as sugestões dos Conselheiros (as), e o voto ficou no sentido de: “Após análise do processo acolho o voto do relator com a seguinte sugestão de encaminhamento – que se integre ao corpo das condicionantes da licença objeto deste processo de licenciamento ambiental as determinações feitas pelo Ministério Público em caso semelhante, conforme segue: Que o empreendedor, no processo de parcelamento do solo para fins de regularização fundiária estabeleça os

limites das áreas dos Parques (Estância, Sucupira, DER), preferencialmente sob um único MDE/URB; e, que, No processo de registro, se proceda, em conjunto à transferência dos espaços e equipamentos públicos, a doação da área ao Distrito Federal, destinada a implantação dos parques objeto do MDE acima referido, como unidades imobiliárias autônomas. Concluída a doação, caberá ao Distrito Federal, em contrapartida, a execução dos parâmetros definidos para a compensação florestal do empreendimento. Nos mesmos termos, de longo tempo que é desejo de ambientalistas do DF a doação da área do Morro da Capelinha ao DF, tanto por seus atributos ambientais, históricos e cênicos e gostaríamos de vê-lo concretizado, como forma de compensação ambiental e urbanística, como sugestão, mesmo não insculpida na área objeto deste estudo". O Presidente substituto passou para deliberação do relatório da Conselheira relatora MARÍLIA COELHO CUNHA (SES) e do relatório e voto do Conselheiro FRANCISCO DANTAS. Aprovado os dois relatórios pela maioria, com abstenção do Conselheiro PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB). Não havendo mais considerações, o Presidente substituto deu por encerrada a reunião. A presente ata será lida e aprovada por todos os conselheiros presentes, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. NILTON REIS BATISTA JÚNIOR; TIAGO PIMENTEL SOUZA (PGDF); ANDERSON BARRETO ARRUDA (CASA CIVIL); BRUNO PIEDADE (SEGOV); MARISE PEREIRA DA ENCARNAÇÃO MEDEIROS (SO); KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA (SES); ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAGRI); AIRTON HÉLIO MILANI (ST); FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS (SEDHAB); FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA (TERRACAP); MAURICIO LEITE LUDUVICE (CAESB); DIÓGENES MORTARI (ADASA); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM DAS ONGS); LUIZ RIOS (FÓRUM DAS ONGS); PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB); DOUGLAS JOSÉ DA SILVA (UCB); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); FELIPE LINHARES LUSTOSA DA COSTA (SINDUSCON); PEDRO PEREIRA DE ÁVILA JÚNIOR (ADEMI).

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 14 de Julho de 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, em cumprimento ao parágrafo 2º, do artigo 22, da Lei Orgânica do Distrito Federal, INFORMA através do Anexo, as despesas realizadas com Publicidade e Propaganda Institucional.

Fornecido	Espécie	Período	Valor / Total	Discriminação
Governo do Distrito Federal	Diário Oficial	Janeiro à Março Abril à Junho	R\$ 33.345,00 R\$ 42.120,00	Publicações de atos oficiais.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 167, DE 17 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta do processo nº 060.013.949/2014, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.235.444	
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
Ref. 000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-MÉDICO-HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.235.444	1.235.444	
2014AC00350					TOTAL	1.235.444	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.235.444	
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
Ref. 000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-MÉDICO-HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	1.235.444	1.235.444	
2014AC00350					TOTAL	1.235.444	

PORTARIA Nº 168, DE 17 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs 304.000.058/2014, 080.005.049/2014, 040.002.137/2014 e 193.000.684/2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190128/00001 09128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II						750	
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 004262 8831 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II	26	31.90.11	0	100	750	750	

160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					21.481
12.366.6221.2964		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Ref. 001409	9314	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	340	21.481
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL					21.481
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					1.193.853
Ref. 000886	0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	169.353
			99	33.90.30	0	100	750.000
			99	33.90.33	0	100	165.000
			99	33.90.35	0	100	30.000
			99	33.90.47	0	100	79.500
150201/15201	40201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP					1.193.853
19.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					72.621
Ref. 000458	6974	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- SIA	29	33.90.33	0	100	72.621
2014AC00353		TOTAL					1.288.705

Ref. 001409	9314	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	340	21.481	21.481
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.193.853
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000886	0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.193.853	1.193.853
150201/15201	40201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP						72.621
19.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000458	6974	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- SIA	29	33.90.92	0	100	72.621	72.621
2014AC00353		TOTAL						1.288.705

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 203, de 13 de junho de 2014, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, publicado no DODF nº 125 de 17 de junho de 2014, página 29, o ato que designou o executor e suplente da Nota de Empenho nº 2014NE00486, ONDE SE LÊ: "...Processo 410.000.917/2013...", LEIA-SE: "...Processo 410.000.916/2013...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 17 DE JULHO DE 2014

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:
Art. 1º Excluir da Portaria Conjunta nº 002, de 14 de julho de 2014, publicada no DODF nº 143, de 15 de julho de 2014, pág.14, os itens abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4091.0069 - Apoio a Projetos Esportivos do Distrito Federal.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	1.043.131,00	171
33.90.39	1.156.869,00	170

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

CELIO RENE TRINDADE VIEIRA
Presidente do Fundo de Apoio ao Esporte
Secretário de Estado de Esporte
U.O Favorecida/U.O.Cedente

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	
	ACRÉSCIMO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190128/00001 09128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II						750
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004262 8831 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II	26	31.90.92	0	100	750	750
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						21.481
12.366.6221.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						